GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONVÊNIO Nº 118/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO N° 2022/455815

Por intermédio do presente **Instrumento,** com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA,** brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.138.730/0001-77, situada na Av. Maranhão, S/N, CEP: 68.180-410, Itaituba/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4569273 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 111.000.952-68, ora denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO,** observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993,** bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício nº 2031/2022 – CCG, datado em 12 de Abril de 2022**, a Casa Civil da Governadoria encaminhou solicitação intermediando a formalização de termo de convênio com a Prefeitura Municipal de Itaituba, em atenção a **Demanda Parlamentar** apresentada pelo Deputado Eraldo Pimenta, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a aquisição de 01 (uma) pá

carregadeira e 01 (uma) motoniveladora para o município de Itaituba/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira de cabine fechada com ar condicionado, potência bruta do motor (ISSO 14396) de 152 Hp (113 Kw), força de desagregação de 8.126 Kgf, peso operacional 10.050 Kg, carga operacional de 3.054 Kg, com baixo custo de manutenção e comprovada robustez e 01 (uma) Motoniveladora de cabine fechada com ar condicionado, motor eletrônico Common Rail, turbo alimentado de alto desempenho, potência bruta (SAE J1995) de 193/205/220 HP (144/153/164 Kw), certificação Tier III, baixo consumo e baixa emissão de poluentes, peso operacional de 16.266 Kg, Lâmina de 13(3.962 mm) com alta capacidade de corte e perfil multirraios Roll Away, capô basculante, transmissão com conversor de torque e lock-up, para o município de Itaituba/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE,** objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela CONCEDENTE, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho**.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN):**

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado à aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira de cabine fechada com ar condicionado, potência bruta do motor (ISSO 14396) de 152 Hp (113 Kw), força de desagregação de 8.126 Kgf, peso operacional 10.050 Kg, carga operacional de 3.054 Kg, com baixo custo de manutenção e comprovada robustez e 01 (uma) Motoniveladora de cabine fechada com ar condicionado, motor eletrônico Common Rail, turbo alimentado de alto desempenho, potência bruta (SAE J1995) de 193/205/220 HP (144/153/164 Kw), certificação Tier III, baixo consumo e baixa emissão de poluentes, peso operacional de 16.266 Kg, Lâmina de 13(3.962 mm) com alta capacidade de corte e perfil multirraios Roll Away, capô basculante, transmissão com conversor de torque e lock-up, para o município de Itaituba/PA, execução do objeto deste Instrumento;

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENENTE (MUNICÍPIO):**

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;

h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;

i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE;**

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal, **obrigatoriamente,** servidor ocupante de cargo de provimento

efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R$ 1.870.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta mil reais),** sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, destinados à aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira de cabine fechada com ar condicionado, potência bruta do motor (ISSO 14396) de 152 Hp (113 Kw), força de desagregação de 8.126 Kgf, peso operacional 10.050 Kg, carga operacional de 3.054 Kg, com baixo custo de manutenção e comprovada robustez e 01 (uma) Motoniveladora de cabine fechada com ar condicionado, motor eletrônico Common Rail, turbo alimentado de alto desempenho, potência bruta (SAE J1995) de 193/205/220 HP (144/153/164 Kw), certificação Tier III, baixo consumo e baixa emissão de poluentes, peso operacional de 16.266 Kg, Lâmina de 13(3.962 mm) com alta capacidade de corte e perfil multirraios Roll Away, capô basculante, transmissão com conversor de torque e lock-up, para o município de Itaituba/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira **no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes**;**

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0301; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 22DEMPC0075; Ação Detalhada: 276237.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados em dez parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;

b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da CONVENENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da CONVENENTE, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE;**

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar "de ofício" a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE**, segundo consta
no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea "*h*".

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os

provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2022.

ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268

Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba/PA
CONVENENTE

T E S T E M U N H A S:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Recurso: 0101; Plano Interno: 206CONVPCBI; Ação Detalhada: 276702.
CONTRATADO:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.
CNPJ: 22.938.773/0001-56.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 817936

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº.do Convênio: 116/2022 Processo nº 2022/618949
Valor Total: R$ 3.300.020,50 (três milhões, trezentos mil, vinte reais e cinquenta centavos).
Objeto: Serviço de Recuperação de Estradas Vicinais – Município de Bragança-PÁ. ESTRADA CASTELO 4.100 m Inicio: 0º 58' 23.32" S 46º 45' 04.01" O / Fim: 0º 56' 44.45" S 46º 45' 06.64" O ; ESTRADA FERREIRA 6.600 Inicio: 01º 02' 32.96" S 46º 47' 12.06" O / Fim:01º 02' 27,93" S 46º 50' 33.69" O ; ESTRADA 5ª TV. DO MONTENEGRO 7.060 Inicio: 01º 23' 08.60" S 46º 50' 42.01" O / Fim: 01º 25' 21.92" S 46º 53' 46.67" O ESTRADA MOCAMBO DO ARIMBU 23.350 Inicio: 01º 08' 24.72" S 46º 42' 46.16" O / Fim: 01º 14' 45.96" S 46º 49' 41.45"O, no município de Bragança/PA.
Data de assinatura: 22/06/2022 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Inic. de Vig.: 22/06/2022 T. Vig.: 28/12/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 206CONVVRBX; Ação Detalhada: 276948.
CONTRATADO:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA - CNPJ: 04.873.592/0001-07.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 817940

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº. do Convênio: 118/2022 Processo nº 2022/455815
Valor Total: R$ 1.870.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta mil reais.)
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pá carregadeira e 01 (uma) Motoniveladora para o município de Itaituba – PA.
Data de assinatura: 22/06/2022 Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias
Inic. de Vig.: 22/06/2022 T. Vig.: 16/06/2023
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0301; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 22DEMPC0075; Ação Detalhada: 276237.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA - CNPJ nº 05.138.730/0001-77.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 817942

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência
Número: n.º 002/2022.
OBJETO: Serviços de Construção e Pavimentação da Rodovia PA-124, trecho: Perímetro urbano de Nova Esperança do Piriá / Vila Santa Margarida.
O Edital poderá ser lido, a partir do dia 24/06/2022, de segunda a sexta-feira na sede da Secretaria de Estado de Transportes, Av. Almirante Barroso, nº 3639, Bairro: Souza – Belém-PA, bem como, estará disponível no site da SETRAN www.setran.pa.gov.br, no Menu Transparência Pública, Licitações e Licitações (Detalhes).
Caso o interessado opte em adquirir a via física do Edital (mídia digital), deverá comparecer à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação para retirada.
Responsável pelo certame: VICTOR ROCHA DE SOUZA.
Local de Abertura: Edifício Sede da SETRAN, 2º andar no Auditório da SETRAN.
Data de Abertura: 26/07/2022.
Hora de Abertura: 10h00min.
Ordenador: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Belém, 22 de junho de 2022.

Protocolo: 817925

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 133/2022-GP DE 22 DE JUNHO DE 2022.
O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Artº. 19º do Estatuto Social da CPH,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de diária, referente ao deslocamento de Belém para Santarém e Alenquer nos dias 22/06/2022 a 24/06/2022 a serviço da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF	DIÁRIAS
Zilmar Batista Paiva Junior	Assessor	5946513	005.637.563-81	2.1/2

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 08 de junho de 2022.
ABRAÃO BENASSULY NETO
Diretor Presidente

Protocolo: 817892

PORTARIA Nº 134/2022-GP DE 22 DE JUNHO 2022.
O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Artº. 19º do Estatuto Social da CPH,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de diária, referente ao deslocamento de Santarém para Alenquer, nos dias 22/06/2022 a 24/06/2022 serviço da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF	DIÁRIA
Diogo de Almeida Marques	Supervisor II	5933911	667.917152-00	2.1/2

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 22 de junho de 2022.
ABRAÃO BENASSULY NETO
Diretor Presidente

Protocolo: 817896

PORTARIA Nº 135/2022-GP DE 22 DE JUNHO 2022.
O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Artº. 19º do Estatuto Social da CPH,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de diária, referente ao deslocamento de Santarém para Alenquer, nos dias 27/06/2022 a 28/06/2022 serviço da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF	DIÁRIA
Diogo de Almeida Marques	Supervisor II	5933911	667.917152-00	1.1/2

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 22 de junho de 2022.
ABRAÃO BENASSULY NETO
Diretor Presidente

Protocolo: 817900

PORTARIA Nº 136/2022-GP DE 22 DE JUNHO 2022.
O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Artº. 19º do Estatuto Social da CPH,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de diária, referente ao deslocamento de Belém para Barcarena, nos dias 23/06/2022 a 24/06/2022 serviço da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF	DIÁRIA
George Rodrigo Mota de Oliveira	Diretor	5891002	939.058.902-91	1.1/2

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 22 de junho de 2022.
ABRAÃO BENASSULY NETO
Diretor Presidente

Protocolo: 817908

ERRATA

ERRATA
Na publicação n° 812482 referente a Dispensa de Licitação nº 008/2022-CPH, publicado no DOE nº 35.006 de 13/06/2022;
Onde se lê:
- Fonte dos Recursos:
Projeto/Atividade – 26.122.1297.8338
Natureza de Despesa – 449052
Fonte(s) – 0261
Leia-se: Local:
- Fonte dos Recursos:
Projeto/Atividade – 26.122.1297.8338 e 26.126.1508.8238
Natureza de Despesa – 449052 e 339140
Fonte – 0261 e 0101

Protocolo: 817599